



RESOLUÇÃO Nº 020 - CONSU/2009

ALTERA CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas *ad referendum* daquele Órgão Colegiado Superior, considerando:

- *O registro insuficiente de candidaturas à representação docente junto ao Conselho Universitário e Conselho Curador conforme levantamento feito pela Secretaria de Conselhos;*
- *A necessidade de serem registradas candidaturas em número mínimo, na forma regimental,*

RESOLVE:

SEÇÃO I DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º - ALTERAR o calendário do processo eleitoral para escolha das representações docente, discente e técnico-administrativa junto aos Conselhos Curador; Universitário; e de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme previsto na legislação vigente, ficando estabelecidos os novos prazos:

I. Dia 06/10/2009 (Terça-feira), até as 18:00 horas - prazo limite para requerimento de registro de candidaturas de docentes e técnico-administrativos, para os Conselhos Curador e Universitário, o que poderá ser feito a partir da publicação desta Resolução.

II. Dia 08/10/2009 (Quinta-feira), até as 18:00 horas - último prazo para impugnação dos pedidos de registro de candidaturas;

III. Dia 13/10/2009 (Terça-feira), até as 18:00 horas - último prazo para apresentação de defesa quanto à impugnação de pedido de registro de candidaturas.

IV. Dia 16/10/2009 (Sexta-feira), até as 18:00 horas - prazo para decisão quanto aos pedidos de registro de candidaturas.

V. Dia 19/10/2009 (Segunda-feira), até as 18:00 horas - prazo limite para interposição de recursos, pelos interessados, das decisões quanto aos pedidos de registro de candidaturas.

VI. Dia 21 /10/2009 (Quarta-feira), até as 14:00 horas - prazo limite para apresentação de contra-razões, pelos interessados, aos recursos interpostos.

VII. Dia 26/10/2009 (Segunda-feira), até as 16:00 horas - prazo para apresentação pela Comissão de Legislação e Normas, do Conselho Universitário, de parecer sobre os recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral sobre pedidos de registro de candidaturas.



VIII. Dia 26/10/2009 (Segunda-feira), prazo para decisão, pelo Conselho Universitário, dos recursos sobre pedidos de registro de candidaturas.

IX. Dia 28/10/2009 (Quarta-feira), até as 22:00 horas - prazo limite para elaboração, confecção, divulgação e distribuição, pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), das listagens de votantes em cada Centro e dos votantes dos órgãos técnico-administrativos, para eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos.

X. Dia 05/11/2009 (Quinta-feira) data da realização das eleições para a representação docente e técnico-administrativa nos Conselhos Universitário e Curador, observado o horário de 09:00 às 21:00 horas, não sendo realizadas eleições para representação docente do Centro de Ensino Médio e Fundamental, conforme o disposto na legislação vigente;

Parágrafo único - Fica convocado o Conselho Universitário para reunião extraordinária, a realizar-se às 16:00 horas do dia 18/11/2009 (Quarta-feira), para apreciação, em regime de urgência, dos recursos que forem interpostos relativamente ao processo eleitoral.

Art. 2º - As eleições para representação docente junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 23/10/2009 (Sexta-feira) pelos Colegiados de Coordenação Didática de cada curso.

§ 1º - As eleições serão regulamentadas pelo Conselho Departamental de cada Centro.

§ 2º - Os Departamentos deverão eleger, até o dia 30/10/2009 (sexta-feira), se for o caso, os seus representantes junto aos Conselhos Departamentais de cada Centro e junto aos Colegiados de Coordenação Didática de cada curso, conforme o disposto no Estatuto e Regimento Geral;

Art. 3º - A indicação de representantes discentes nos órgãos colegiados superiores, nos casos em que se fizer necessário, será promovida pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UNIMONTES, cabendo recurso ao Conselho Universitário como instância final.

Parágrafo único - A indicação para a representação discente junto aos Conselhos Departamentais e Colegiados de Coordenação Didática deverá ocorrer, se for o caso, até o dia 20/10/2009 (Terça-feira), observado o disposto no Estatuto e Regimento Geral.

Art. 4º- Concluído o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais, as Diretorias de Centros (pelos Conselhos Departamentais e/ou Colegiados de Coordenação Didática) encaminharão, impreterivelmente até o dia 13/11/2009 (Sexta-feira), os nomes dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes eleitos, com seus respectivos suplentes, para a Presidência deste Conselho que providenciará a posse dos mesmos.

Art. 5º - Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução N°017 - CONSU/2009 que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 01 de outubro de 2009

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO